



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 32/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:-

SÚMULA:- Autoriza a aquisição de motoniveladora sem concorrência pública.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir independentemente de concorrência pública, uma motoniveladora marca HUBER WARCO, modelo 10-D, nº 880 motor Mercedes' Benz O. M. nº 326913/80 - Transmissão BRT. 649 - 357, pelo preço de NCr\$ 91.355,34 (novecentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal por esta Lei, fica autorizado a empenhar a 4ª prestação da quota do Fundo Rodoviário Nacional de 1966 e quota do artigo 15 da Constituição Federal (Imposto de Renda e Consumo), referente ao exercício de 1967, tanto quanto fôr necessário para a cobertura do montante da dívida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEZENOVE DE NOVENO, 22 de fevereiro de 1.967.

A) Dr. Rubens Novicki

Prefeito Municipal em exercício